



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 130.21

Data	6 de outubro de 2021
Assunto:	Coeficiente de atualização de rendas para 2022

Caras e Caros Associados,

Foi fixado através do Aviso n.º 17989/2021, de 23 de setembro, o coeficiente de atualização das rendas dos diversos tipos de arrendamento para vigorar no próximo ano de 2022.

Nos termos de tal Aviso, o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento ficou fixado em **1,0043**.

Relembramos que atualização do valor da renda deverá ser comunicada aos inquilinos através de carta registada com aviso de receção, remetida com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao vencimento da renda que se pretende atualizar.

O senhorio não é obrigado a proceder à aplicação do coeficiente, no entanto, caso o faça, o valor final da atualização será aquele que resulte da multiplicação do valor da renda atual por 1,0043 devendo o resultado ser arredondado para a unidade de cêntimo imediatamente superior.

Exemplificando:

Renda atual € 525,00.

Atualização $525 \times 1,0043 = 527,2575$

Arredondamento para a unidade de cêntimo seguinte = 527,26

Renda devida € 527,26

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente